



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
FACULDADE DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO – PPGE

Resposta aos Pedidos de Recurso

Inscrição Mestrado

Edital 10/2026

Fazemos saber a quem se interessar e ao público que, nesta data e horário, publicamos o resultado do julgamento dos recursos referentes ao resultado preliminar da homologação de inscrição no processo seletivo regular do Mestrado em Educação da Faculdade de Educação, conforme abaixo:

1 Amanda Silva Lima Oliveira: Indeferido

A candidata afirma que preparou o projeto de pesquisa em formato .docx, anexou o referido ao formulário e que o Termo de Compromisso de Originalidade e Ética (Anexo II) foi “preenchido, datado e assinado manualmente em 2 de outubro de 2026”. A conferência dos arquivos recebidos no ato da inscrição mostra outra situação. No campo destinado ao projeto de pesquisa consta a ficha de pontuação da análise curricular (Anexo V); o projeto não foi anexado. O Anexo II enviado está em branco, sem a opção assinalada, sem data e sem assinatura. O item 5.2.7 do Edital 10/2026 exige “**Cópia do Projeto de Pesquisa em arquivo editável (formato .doc ou .docx)**” e o item 5.2.10 exige os Anexos II e III “**integralmente preenchidos e assinados em PDF**”. As cópias encaminhadas com o recurso são documentos novos e não podem substituir as da inscrição, conforme o item 2.7 do Edital Unificado 08/2026, aplicável por força do item 4.4 do Edital 10/2026, segundo o qual “**Após finalizar a inscrição, o candidato não poderá alterar nenhuma informação da sua inscrição**”. O próprio recurso foi apresentado no corpo do *e-mail*, sem arquivo assinado, em desacordo com o item 7.3 do Edital 10/2026.

2 Beatriz Borges Cruvinel Capparelli: Indeferido

A candidata sustenta que os Anexos II e III enviados na inscrição estavam assinados digitalmente pelo gov.br e que a assinatura não aparece em visualizadores simplificados. Para permitir a conferência, informa os resumos criptográficos (SHA-256) dos arquivos que considera idênticos aos da inscrição. A Comissão examinou os arquivos efetivamente recebidos pelo formulário com ferramenta de verificação de assinaturas em PDF e não encontrou neles assinatura digital de nenhuma espécie. Os metadados indicam que os dois arquivos foram gerados por exportação do Microsoft Word em 03/10/2026, às 10h56 (Anexo II) e às 11h19 (Anexo III). Os resumos SHA-256 desses arquivos (iniciados por 070d7425 e 42b7707a) diferem dos informados no recurso (iniciados por 864f6ab8 e 0d3d2956), que correspondem às versões assinadas anexadas somente ao *e-mail* do recurso. Os documentos assinados, portanto, não são os que foram enviados no formulário.

O item 5.2.10 do Edital 10/2026 exige os Anexos II e III “**integralmente preenchidos e assinados em PDF**” e a juntada posterior das versões assinadas encontra impedimento no item 2.7 do Edital Unificado 08/2026, aplicável por força do item 4.4 do Edital 10/2026, segundo o qual “**Após finalizar a inscrição, o candidato não poderá alterar nenhuma informação da sua inscrição**”. A Comissão não questiona a validade da assinatura eletrônica gov.br nem a aplicação da Lei nº 14.063/2020 e do Decreto nº 10.543/2020 invocados no recurso. A não homologação decorreu da ausência de qualquer assinatura nos arquivos recebidos dentro do prazo.

3 Jucimeire da Costa Nascimento: **Indeferido**

A candidata encaminha, com o recurso, “tabela com documentação comprobatória”. Na inscrição, o campo destinado à ficha de pontuação continha um documento do Google Docs sem conteúdo e o campo destinado aos comprovantes trazia apenas a ficha de pontuação, com duas páginas, sem nenhum comprovante. O item 5.2.2 do Edital 10/2026 exige “**arquivo único, em PDF, com os comprovantes das atividades, de janeiro de 2021 a dezembro de 2025, ordenados e numerados conforme o Anexo V, acompanhado da ficha de pontuação preenchida**”. A tabela e os comprovantes enviados agora não podem ser recebidos, conforme o item 2.7 do Edital Unificado 08/2026, aplicável por força do item 4.4 do Edital 10/2026, segundo o qual “**Após finalizar a inscrição, o candidato não poderá alterar nenhuma informação da sua inscrição**”.

4 Leticia Ferreira Silva: **Indeferido**

A candidata escreve, no corpo do e-mail: “Venho por meio deste, anexar os documentos do item 5.2.3 – Edital 10/2026, para a homologação”. A mensagem não traz recurso assinado e fundamentado, como exige o item 7.3 do Edital 10/2026, e limita-se a encaminhar dois novos históricos escolares. O histórico enviado na inscrição, emitido em 25/02/2022, registra a situação “ATIVO” e 52,7% de integralização do curso, de modo que não comprova a conclusão da graduação (item 5.2.3 do Edital 10/2026; item 2.5, b, do Edital Unificado 08/2026). Os históricos anexados ao e-mail são documentos novos e não podem ser recebidos, conforme o item 2.7 do Edital Unificado 08/2026, aplicável por força do item 4.4 do Edital 10/2026, segundo o qual “**Após finalizar a inscrição, o candidato não poderá alterar nenhuma informação da sua inscrição**”.

Jataí, 9 de outubro de 2026
16h30